



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
(Da Deputada Liliane Roriz)

PLC 92 /2014

L I L I A N E  
15.11.2014  
Roriz

Assessoria do Plenário

**Altera a Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, que "Cria o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF e dá outras providências."**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O Art. 13 da Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 13** – *É isenta de cobrança de taxas a confecção da segunda via de documento de identificação que tenham sido furtados ou roubados e cuja emissão seja atribuição deste órgão público, sendo que para obter a isenção de que trata o artigo, deverá ser apresentado ao órgão emissor o respectivo boletim de ocorrência policial.*

**Art. 2º** - Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Com a crescente violência nos centros urbanos brasileiros, as autoridades públicas perderam o controle pela subtração dos bens materiais dos cidadãos, inclusive seus documentos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 92 / 2014
Fls. N.º 01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 10/01/2014 17:01  
Roriz 11/9/2014

g



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ



O objetivo desta Proposição é incluir no *hall* de isenção do pagamento da taxa de expediente para a obtenção da segunda via da carteira de identidade, além dos cidadãos que tenham sido roubados, também aqueles que tenham tido seus documentos furtados.

Vê-se que a propositura busca igualar direitos ante uma situação semelhante, a subtração involuntária de documento pessoal, e respeitar o princípio constitucional da igualdade, que garante aos cidadãos tratamento isonômico, incluindo no rol de beneficiados pela isenção da taxa todos os cidadãos que tiverem seus documentos roubados ou furtados.

É dever do Estado a segurança pública, conforme previsto na Constituição Federal aos cidadãos. E no momento que o Estado falha, o cidadão não pode ser penalizados.

O que se busca no presente projeto é garantir aos cidadãos que forem vítima de furto ou roubo o direito de reivindicar a segunda via dos documentos emitidos pelo Estado de forma isenta, sem custos, com a isenção da referida taxa.

Também se assinala que, o cidadão deverá comprovar tal subtração com a apresentação do boletim de ocorrência, e que a falsa comunicação geraria penalidade de impedimento do uso de tal benefício no período assinalado, como forma de punição.

Desta forma, pedimos mui respeitosamente o apoio dos Pares na aprovação deste projeto de Lei que corrigirá uma situação corriqueira de desequilíbrio de direitos, mas que certamente gera inúmeros transtornos aos cidadãos de nossa cidade.

Sala das sessões,

  
**LILIANE RORIZ**  
**DEPUTADA DISTRITAL**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 92 12014
Fis. N.º 02



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



**Assunto: Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 92/2014**

**Autoria: Deputada Liliane Roriz** (*"Altera a Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, que cria o fundo de modernização, manutenção e reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF e dá outras providências"*)

Ao **Protocolo Legislativo** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **Comissão de Segurança** (RICLDF, art. 69-A, I, "a") e, em análise de admissibilidade, na **CEOF** (RICLDF, art. 64, II, "a") e na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 16/04/2014.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões*

n.º 16.809-15

Consultor Legislativo

Assessoria de Plenário e Distribuição

